

Plano de Trabalho - 1/3

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Joinville/FMAS				CNPJ 08.184.785/0001-01
Endereço Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.221-000	DDD Telefone (047) 3431-3233	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Udo Döhler				CPF 006.091.969-87
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 373.765-9 – SSP/SC			Cargo/ Função Prefeito	Matrícula 42.960
Órgão / Entidade Proponente Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista				CNPJ 83.797.084/0001-63
E-mail: larabdon@terra.com.br / adm-fin@larabdonbatista.com				
Endereço Rua: Presidente Affonso Penna, 680 – Bucarein				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89202-420	DDD Telefone (47) 3422-6944	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente 3155-0	Banco Do Brasil		Agência 24.427-9	Praça de Pagamento Joinville
Nome do Responsável Armanda Correa Gayoso Neves Cerqueira				CPF 671.102.079-00
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 171.328-0 – SSPE/SC				Função Presidente
Endereço Rua: Otto Boehm, 665 - Apto 301 - América – Joinville/SC				CEP 89201-700



Plano de Trabalho - 2/3

2 – Descrição

Título: Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista	Período de Execução	
	Início: 01/09/2020	Término: 31/08/2021
<p>Objeto: Este Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços para possibilitar o atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Proteção Social Especial — Alta Complexidade.</p> <p>O Município de Joinville através de auxílio financeiro custeará parcialmente as despesas de custeios da instituição, visando garantir sua manutenção, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente Termo.</p> <p>Justificativa: O Lar Abdon Batista trabalha para garantir os direitos, conforme ECA (Lei 8.069/1990), das crianças e adolescentes acolhidos. A entidade possui uma infraestrutura voltada para o atendimento especializado dos seus acolhidos, disponibilizando a esses, uma equipe de colaboradores contratados (equipe técnica adequada), alimentação diária de qualidade, inserção a escola e acompanhamento pedagógico, atendimento médico, odontológico e psicológico, medicamentos, lazer e cultura. Ressaltamos que a entidade atende ainda bebês e dispomos de um berçário devidamente estruturado para tendê-los, amplo e seguro. Tal serviço é referência no município de Joinville e demanda por parte da entidade um esforço extra, como por exemplo, na alimentação especial e nos cuidados gerais para os mesmos. Os recursos solicitados serão utilizados para auxiliar na manutenção de toda essa estrutura descrita, pois os serviços prestados pelo Lar são fundamentais para a comunidade e para o município.</p>		

3 – Metas de Execução da Parceria

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Valor Mês R\$	Valor Total Anual R\$
01	Manutenção do funcionamento de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Abrigo, em atividade no Município.	R\$ 112.265,36	R\$ 1.347.784,32

4 – Contrapartida Social

Nº	Descrição da Ação da Contrapartida Social
01	Ofertar até 50 vagas para usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, no serviço Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Proteção Social Especial — Alta Complexidade.



Plano de Trabalho - 3/3

5 – Despesas da Execução

Etapa	Especificação Pagamento Parcial das Despesas	Mensal R\$	Total Anual R\$
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou gêneros alimentícios e/ou material de higiene e limpeza e / ou pagamento de serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)	R\$ 112.265,36	R\$ 1.347.184,32

6 – Cronograma de Desembolso – Valor de Repasse Mês

Meta	25° Mês	26° Mês	27° Mês	28° Mês	29° Mês	30° Mês
01	112.265,36	112.265,36	112.265,36	112.265,36	112.265,36	112.265,36
	31° Mês	32° Mês	33° Mês	34° Mês	35° Mês	36° Mês
01	112.265,36	112.265,36	112.265,36	112.265,36	112.265,36	112.265,36

7 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO

Joinville, 22 de junho de 2020.

Proponente:


 Armanda Correa Gayoso Neves Cerqueira
 Presidente da Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista